



EDITAL SEI Nº 0015980113/2023 - SAP.LCT

Joinville, 23 de fevereiro de 2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, cujo critério de julgamento será **GLOBAL**, visando **Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de locação mensal de Rádio móvel (portátil) e console de despacho, a fim de atender a demanda da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública e do Departamento de Trânsito de Joinville- SC**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 45.013, de 17 de dezembro de 2021, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **Pregão**:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo sugerido de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo IV - Minuta do Contrato e

Anexo V - Termo de Referência.

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto **Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de locação mensal de Rádio móvel (portátil) e console de despacho, a fim de atender a demanda da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública e do Departamento de Trânsito de Joinville- SC**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e V e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para execução dos serviços objeto deste pregão é de R\$ 675.940,08 (seiscentos e setenta e cinco mil novecentos e quarenta reais e oito centavos), fixos e reajustáveis, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 - Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230

1.3 - Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Data e horário para início da entrega de propostas: 28/02/2023 às 08:00 horas.

1.5 - Data e horário limites para entrega de propostas e início da sessão pública: 14/03/2023 até às 08:30 horas.

1.6 - Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 31, inciso I e art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

1.7 - Término da Sessão Principal: 10 (dez) minutos após o início da sessão de disputa.

1.8 - Período Adicional: A sessão será prorrogada automaticamente e sucessivamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

1.9 - Da Execução da Licitação: A Unidade de Processos, na qualidade de interveniente **Promotora**, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a **Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública e Departamento de Trânsito de Joinville**.

1.10 - O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página www.joinville.sc.gov.br.

1.11 - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

188 - 0 . 60001 . 6 . 181 . 5 . 2.3223 . 0 . 339000 (100)

704 - 27 . 61001 . 6 . 181 . 5 . 2.3355 . 0 . 339000 (212)

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 - Não será admitida a participação de proponente:

3.2.1 - Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.2.3 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.2.4 - Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

3.2.5 - Em consórcio;

3.2.6 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado.

4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 - O proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar na inabilitação no momento do julgamento.

4.6 - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações, sob pena de inabilitação/desclassificação:

4.6.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;

4.6.2 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.8 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.gov.br/compras/pt-br, observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital.

5.2 - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.3 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - Os proponentes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os proponentes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais proponentes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do proponente melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.6.1 - A ausência do documento "Proposta de Preços" desclassificará a proponente.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 – Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar apenas o VALOR GLOBAL.

7.2 - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

7.3 - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4 - Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

7.5 - O proponente deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.5.1 - descrição detalhada do objeto, no que for aplicável;

7.5.2 - valor unitário e total do item.

7.6 - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

7.7 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

7.8 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

7.9 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA

8.1 - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

8.2 - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

8.3 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

8.4 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

8.4.1 - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

8.4.2 - o preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

8.4.3 - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

8.4.4 - a identificação da marca e do modelo do objeto ofertado;

- 8.5** - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do **Anexo I** deste Edital, com suas respectivas quantidades.
- 8.6** - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
- 8.7** - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
- 8.8** - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1** - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.6 do edital.
- 9.2** - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 9.3** - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.3.1** - Só serão aceitos lances, do mesmo proponente, cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 9.3.2** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo).
- 9.3.3** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.3.4** - Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.
- 9.4** - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.
- 9.5** - Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.
- 9.5.1** - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9.5.2** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 9.5.3** - O disposto no subitem 9.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1** - Os documentos de habilitação deverão ser enviados **exclusivamente via sistema eletrônico**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, nos termos do disposto no art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019, e de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro.
- 10.2** - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.
- 10.3** - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;
- 10.4** - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos dos subitens 4.6 e 4.7 deste edital.
- 10.5** - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 10.6** - A documentação para fins de habilitação é constituída de:
- a)** Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;
 - b)** Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;
 - c)** Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;
 - d)** Certificado de Regularidade do FGTS;
 - e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
 - f)** Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos dos subitens 4.6 e 4.7 deste edital;
 - g)** Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do proponente;
 - g.1)** Considerando a implantação do sistema eproc do Poder Judiciário de Santa Catarina, as empresas participantes sediadas neste estado deverão apresentar a referida Certidão emitida no sistema SAJ juntamente com a respectiva Certidão emitida no sistema eproc, para que tenham validade;

g.2) Na hipótese de outras Unidades Federativas com situação similar, as empresas participantes deverão apresentar a Certidão complementar nos mesmos termos.

h) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

h.1) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social extraído do próprio Livro Diário, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;

h.2) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

h.3) O proponente poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);

h.4) Os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;

h.5) O Balanço Patrimonial referente ao último exercício social será aceito somente até 30 de abril do ano subsequente;

i) Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os **índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, superiores a 1 (um), apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa;

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

i.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "i", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital.

j) Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove a execução de serviço compatível com objeto licitado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do serviço.

10.6.1 - Os proponentes inscritos no Cadastro Geral de Fornecedoros do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral-CRC**, válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração e Planejamento.

10.6.2 - Os proponentes não cadastrados, além dos documentos referidos no subitem 10.6, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

10.7 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas, nos termos do subitem 6.1 deste Edital. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

10.8 - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 10.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) a matriz, e a execução for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

10.9 - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

10.10 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.10.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

11.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.2 - **A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.**

11.3 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.3.1 - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

11.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.5 - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados prazos para execução, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

11.6 - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme o **subitem 6.1**, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 19** do Edital.

11.7 - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

11.8 - **O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.**

11.8.1 - **Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.**

11.9 - Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;

b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;

c) que conflitem com a legislação em vigor;

d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6, 7 ou 8 deste Edital;

e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

11.10 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

11.11 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços, marca/modelo ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

11.12 - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 19** deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

11.13 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

11.14 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

11.15 - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 10.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

11.15.1 - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

12 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

12.1.1 - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até às 17:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

12.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.3 - Caberá à autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

12.4 - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.5 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

12.6 - Do Recurso

12.6.1 - Após declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer proponente manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.6.2 - A falta de manifestação motivada do proponente quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.6.3 - Quando será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

12.6.4 - As razões de recursos e contrarrazões deverão ser protocolizadas através do Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br ou do e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

12.6.5 - O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.

12.6.6 - A falta de manifestação, imediata e motivada, importará a decadência do direito de recurso, e não será admitida inovação na motivação dos recursos propostos.

12.6.7 - O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recurso.

13.2 - Quando houver recurso, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

13.3 - A homologação será realizada pela autoridade competente.

14 - DA CONTRATAÇÃO

14.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do serviço licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para execução dos serviços conforme solicitação do Contratante.

14.2 - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

14.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

14.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

14.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

14.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

14.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

14.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá:

14.4.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

14.4.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

15 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

15.1 - A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 129/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 45.013/2021.

15.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível no seguinte *link*: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-em-autoservico> e <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autoservico>

15.2 - **Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 45.013/2021, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.**

15.2.1 - **É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.**

15.3 - A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.

15.3.1 - Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

15.3.2 - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

15.3.3 - O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

15.4 - O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.

15.5 - A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

15.6 - O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

16 - DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1 - O **prazo de vigência contratual** será de 14 (quatorze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

16.2 - O **prazo da execução dos serviços** será de 12 (doze) meses, após a emissão da ordem de serviço eletrônica, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

16.3 - A ordem de serviço eletrônica será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do artigo 69 da Instrução Normativa nº 01/2021 da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto Municipal nº 43.907/2021

16.4 - O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo índice IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

16.5 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

17 - DA GESTÃO DO CONTRATO

17.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública e Departamento de Trânsito de Joinville**, sendo esses responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

18 - DO PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

18.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

18.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

18.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

18.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite do serviço/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

18.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

19 - DAS SANÇÕES

19.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

19.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 15 da Instrução Normativa nº 04/2017 desta Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 30.159/17:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) **15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

a.2) **10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

a.3) **5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para execução dos serviços, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) **15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

c.2) **10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

c.3) **5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville ou do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) causar o atraso na execução do objeto;

f) não manter a proposta;

g) desistir de lance realizado na fase de competição;

h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

j) fraudar a execução do contrato;

k) falhar na execução do contrato;

l) declarar informações falsas;

m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

19.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

19.4 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

19.5 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

19.6 - Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-

mail: sap.upr@joinville.sc.gov.br, durante o horário de expediente das 08:00 às 17:00 horas, conforme estabelece o art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

20.1.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

20.2 - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br.

20.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.3.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

20.3.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.4 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

20.5 - Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

20.6 - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.7 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

20.8 - O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

20.9 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

20.10 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

20.11 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.12 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretroatável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

20.13 - **Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.**

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas dos Itens, e Valores Máximos Estimados:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	33130 - Locação de Rádio Móvel DETRANS	Serviço	12	28.700,00	344.400,00
2	33130 - Locação de Rádio Móvel SEPROT	Serviço	12	20.500,00	246.000,00
3	33131 - Locação de Fone de ouvido	Serviço	12	2.875,00	34.500,00
4	33132 - Locação de console de despacho DETRANS	Serviço	12	2.126,67	25.520,04
5	33132 - Locação de console de despacho SEPROT	Serviço	12	2.126,67	25.520,04
Total Geral					675.940,08

Observação: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo V - Termo de Referência.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Secretaria de Administração e Planejamento

Itens	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

ANEXO III

MODELO SUGERIDO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (TIMBRE DA EMPRESA QUE ESTÁ FORNECENDO O ATESTADO)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na Rua nº..... Bairro, na cidade de, prestou a esta empresa, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na Rua nº..... Bairro, na cidade de, os serviços conforme segue:

Descrição do serviço:

Quantidade prestada:

Atestamos outrossim, que a mesma sempre atendeu a todos os requisitos, tantos na qualidade quanto na pontualidade dos serviços, nada havendo que possa desaboná-la.

Local e Data:

Nome, Assinatura do Responsável legal da empresa

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO
TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2023

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, por intermédio da **Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública**, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10 e do **Departamento de Trânsito e Transporte**, inscrito no C.N.P.J. nº 83.108.035/0001-76, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de xxxxxx, Sr. xxxxxx, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 009/2023**, pelo qual se obriga a executar os serviços do objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 45.013, de 17 de dezembro de 2021, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de locação mensal de Rádio móvel (portátil) e console de despacho, a fim de atender a demanda da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública e do Departamento de Trânsito de Joinville- SC**, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - Regime de Execução

2.1 - A execução do presente Contrato será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço unitário.

2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 009/2023** e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,xx (xxxxxx reais).

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite do serviço/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Forma de Execução do Objeto

5.1 - O **prazo de vigência contratual** será de 14 (quatorze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

5.2 - O **prazo da execução dos serviços** será de 12 (doze) meses, após a emissão da ordem de serviço eletrônica, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

5.3 - A ordem de serviço eletrônica será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do artigo 69 da Instrução Normativa nº 01/2021 da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto Municipal nº 43.907/2021

5.4 - O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo índice IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

5.5 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

188 - 0 . 60001 . 6 . 181 . 5 . 2.3223 . 0 . 339000 (100)

704 - 27 . 61001 . 6 . 181 . 5 . 2.3355 . 0 . 339000 (212)

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública e Departamento de Trânsito de Joinville**, sendo esses responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato;

9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público;

9.3 - Intervir na execução do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;

9.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

9.5 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato;

9.6 - Conferir, vistoriar e aprovar a execução do objeto da **CONTRATADA**;

9.7 - Atender a todas as condições contidas neste termo contratual e no **Anexo V - Termo de Referência**.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

10.2 - Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do **Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2023** e seus anexos;

10.3 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros;

10.4 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à execução do objeto contratado, executando-o de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE** e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I e V do Edital;

10.5 - Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato;

10.6 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração;

10.7 - Cumprir todas as obrigações e especificações técnicas dispostas no **Anexo V - Termo de Referência** do Edital.

10.8 - A **CONTRATADA**, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

11.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 15 da Instrução Normativa nº 04/2017 desta Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 30.159/17:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) **15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

a.2) **10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

a.3) **5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

b) **0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para execução dos serviços, até o limite de 15% (quinze por cento);**

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) **15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville ou do SICAF **pele prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) causar o atraso na execução do objeto;

f) não manter a proposta;

g) desistir de lance realizado na fase de competição;

h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

j) fraudar a execução do contrato;

k) falhar na execução do contrato;

l) declarar informações falsas;

m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

11.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

11.4 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

11.5 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

11.6 - Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Rescisão

12.1 - A rescisão do presente poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima-primeira;

c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o Município, na forma do inciso II, do subitem 11.2.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Legislação Aplicável

13.1 - Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

a) Lei nº 10.520/02;

b) Lei nº 8.666/93;

c) Lei Complementar nº 123/06

d) Decreto nº 10.024/19;

e) Código de Defesa do Consumidor;

- f) Código Civil;
- g) Código Penal;
- h) Código Processo Civil;
- i) Código Processo Penal;
- j) Legislação Trabalhista e Previdenciária;
- k) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- l) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Foro

14.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

14.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Contratante.

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI Nº 0015378719/2022 - DETRANS.UNT

1-Objeto para a contratação:

Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de locação mensal de Rádio móvel (portátil) e console de despacho, a fim de atender a demanda da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública e do Departamento de Trânsito de Joinville- SC.

2-Descrição dos Serviços:

2.1. ESPECIFICAÇÕES GERAIS E QUANTIDADES

2.1.1. Para atender às necessidades operacionais mensais, são necessários os equipamentos e quantitativos abaixo relacionados:

Item - Conforme Anexo I	Unidade de Medida	Descrição	SEPROT	DETRANS	TOTAL DE ITENS	Cód. e- Pública
01 - 02	Serviço	Locação de Rádio Móvel	50	70	120	33.130
03	Serviço	Locação de Fone de ouvido	-	50	50	33.131
04 - 05	Serviço	Locação de console de despacho	01	01	02	33.132

2.1.2. Além dos equipamentos acima relacionados, é parte integrante do objeto os serviços de instalação, ativação, testes, serviços de comunicação, manutenção preventiva e corretiva, treinamento operacional e operação assistida, em plena conformidade de funcionamento, atendendo ao descritivo deste Termo de Referência.

2.1.3. A CONTRATADA deverá manter ao menos (cinco) equipamentos de rádio e de fone de ouvido como reserva técnica, caso não consiga resolver problemas técnicos nos equipamentos, conforme SLA (Service Level Agreement), que significa “Acordo de Nível de Serviço”, previsto neste Termo de Referência.

2.1.3.1. Na impossibilidade de manutenção dos equipamentos dentro do prazo previsto no SLA, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento com problema dentro do prazo estabelecido, mesmo que a demanda por substituição seja acima da quantidade de equipamentos reserva do item 2.1.3, de forma a não comprometer o serviço prestado, independente da quantidade mínima.

2.1.4. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de toda e qualquer peça/material/componente cuja substituição se faça necessária.

2.1.5. Nenhuma peça ou produto constante do presente Termo de Referência poderá ser remanufaturado, recondicionado, reciclado ou usado.

2.1.6. Todo o material deverá ser novo, original, produzido por empresa especializada e legalmente estabelecida, e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem.

2.2. ÁREA OPERACIONAL E DE COBERTURA

2.2.1. O funcionamento dos Rádios se dará pela infraestrutura de operadora(s) de telefonia móvel celular, cuja escolha será de responsabilidade da CONTRATADA;

2.2.2. A cobertura radioelétrica por ondas eletromagnéticas (3G / 4G LTE) da(s) operadora(s) de telefonia móvel celular, deverá abranger todas as áreas do Município de Joinville.

2.3. NECESSIDADES E FUNCIONALIDADES OPERACIONAIS BÁSICAS

2.3.1. A solução proposta visa atender 3 (três) Áreas Operacionais: Guarda Municipal, Defesa Civil e Departamento de Transito de Joinville - DETRANS;

2.3.2. Sob critério exclusivo da CONTRATANTE, a solução locada poderá ser compartilhada com outros órgãos pertencentes a Administração Municipal, dentro do limite de capacidade de tráfego e de gerenciamento do sistema e dentro das regras estabelecidas pela legislação;

2.3.3. Os Rádios devem permitir no mínimo os seguintes tipos de chamadas:

2.3.3.1. CHAMADA DE GRUPO: Estando em seu estado normal, ao pressionar a tecla “PTT”, o usuário iniciará uma chamada no canal de conversação a que estiver afiliado. Essa chamada será direcionada a todos os demais rádios afiliados ao mesmo canal de conversação; Todos os terminais do Sistema (Rádios e Consoles de Despacho) deverão ser capazes de se afiliar em diferentes canais de conversação, conforme necessidades operacionais da Contratante, definida antes da programação dos terminais e, assim, realizar e receber chamadas nesses canais; Não poderá haver limites para a quantidade de rádios em cada grupo de conversação;

2.3.3.2. CHAMADA PRIVATIVA: Todos os rádios do sistema deverão ser habilitados para participar de uma chamada privativa; uma chamada privativa será iniciada através de ação efetuada em uma das consoles existentes na Central de Operação ou de rádio autorizados para este tipo de chamada, a qual conectará os dois equipamentos que farão a chamada; a conversação seguirá normalmente apenas com acionamento das teclas “PTT” dos interlocutores; a chamada privativa será encerrada por ação do operador da Central de Operações ou do usuário do rádio que deu início a chamada, mediante acionamento de uma tecla pré-programada no terminal de campo ou por decurso de determinado tempo (“time-out”), valendo o que ocorrer primeiro; As chamadas privativas devem ter prioridade menor em relação às chamadas de grupo e o subsistema de gerenciamento deverá ser capaz de limitar a quantidade de chamadas privativas simultâneas na rede;

2.3.3.3. CHAMADA DE EMERGÊNCIA: Todos os rádios do sistema deverão ser habilitados para realizar chamadas de emergência, as quais terão prioridade máxima no acesso ao canal de comunicação, independentemente da posição na fila de espera e do nível de prioridade; A realização da chamada de emergência será iniciada pressionando-se a tecla específica de “emergência”, que deverá ser exclusiva para essa finalidade, quando será desencadeado algoritmo de comunicação no sistema. O evento será sinalizado em uma ou mais consoles de despacho, indicando a ocorrência de emergência, com identificação do respectivo terminal e sua localização geográfica, bem como, a sinalização deverá também ser recebida pelos rádios habilitados para receber este tipo de chamada; É desejável que esta chamada tenha prioridade sobre as demais; Os rádios afiliados no mesmo grupo de conversação do terminal de origem e, habilitados para este tipo de chamada deverão participar da chamada; Quando a console responder à chamada de emergência, será alocado o canal de comunicação de forma prioritária ao rádio de origem; A chamada de emergência se desenvolverá em grupo especial para esse tipo de chamada ou no próprio grupo de conversação ao qual o rádio está afiliado, mantendo-se a prioridade máxima para rádio de origem e a console de despacho que atendeu à chamada. Em ambos os casos, os rádios afiliados no mesmo grupo de conversação do terminal de origem e habilitados para esta função deverão participar da chamada. A Console de despacho também deverá ser capaz de gerar e encerrar chamadas de emergência;

2.3.3.4. CHAMADA DE ALERTA: Todos os rádios do sistema deverão ser habilitados para receber chamada de alerta realizada pela(s) Console de despacho ou rádios habilitados para realizar este tipo de chamada; A Chamada de alerta iniciada por uma Console de despacho ou rádio portátil deverá encaminhar alerta sonoro e visual para o rádio de destino, que permanecerá ativo até que o destinatário responda essa chamada com o acionamento do PTT, iniciando a comunicação de voz entre os envolvidos; Os rádios habilitados para realizar Chamada de alerta, deverá ter em seu menu a lista de todos os rádios, onde o usuário seleciona o destinatário e inicia a chamada de alerta para o destinatário por tecla, função ou ícone específico, encaminhando alerta sonoro e visual para o rádio de destino, que permanecerá ativo até que o destinatário responda essa chamada com o acionamento do PTT, iniciando a comunicação de voz entre os envolvidos; Em ambos os casos, os rádios afiliados no mesmo grupo de conversação do terminal de origem e habilitados para esta função deverão participar da chamada. A Console de despacho também deverá ser capaz de gerar e encerrar chamadas de emergência.

2.3.4. Os rádios devem permitir no mínimo os seguintes recursos operacionais:

- a) Envio da localização automática da estação (LAE) através de GPS integrado no circuito original do rádio;
- b) Envio e recebimento de mensagens de texto livre;
- c) Envio do ID do rádio chamador e do grupo;
- d) Possuir sistema operacional Android, com no mínimo a versão 7.0, para Instalação e operação do aplicativo – Talonário Eletrônico – Autua, do Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO, empresa atual prestadora de serviços para a Contratante;
- e) Enviar e Receber arquivos com as extensões PDF, JPEG, TIFF, DOC;
- f) Acelerômetro para a função Man Down;
- g) Bluetooth no mínimo 4.0 para uso de acessórios de áudio e dados;
- h) Wi-Fi integrado;
- i) Sistema de antenas de dupla diversidade, para maior eficiência no RX e TX;
- j) Receber comando de monitoramento remoto de áudio;
- k) Chamadas de voz através da rede LTE/4G;
- l) Receber alerta de chamada;
- m) Receber comando de interrupção de transmissão;
- n) Acesso restrito ao sistema;
- o) Tecla de PTT dedicada;
- p) Ligar e desligar com anúncio sonoro;
- q) Tecla de emergência dedicada na cor vermelha ou laranja (para se destacar);
- r) Deve ser provido de Display LCD (touchscreen) IPS (In-Plane Switching ou em português comutação plana) ou TFT (Thin Film Transistor ou em português Fino Filme de Transistores) nas dimensões mínimas previstas no descritivo técnico dos rádios.

2.3.5. Deverá ser considerado o seguinte perfil de utilização para dimensionamento da capacidade do sistema, destacando-se que mensagens de texto e transmissão e informações de GPS não podem interferir na comunicação de voz e deverão trafegar simultaneamente no sistema:

- a) Número de usuários ativos durante a hora de maior movimento: 70% (setenta por cento) do total de equipamentos fornecidos através do contrato;
- b) Tempo médio de retenção de chamada: 02 (dois) segundos;
- c) Média de mensagens de texto por hora na rede: 10
- d) Perfil de atualização GPS tempo médio de 2 minutos para atualização, com precisão de 30 metros ou melhor.

2.3.6. DOS DADOS MÓVEIS:

2.3.6.1. A escolha do serviço de dados móveis será de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá considerar os itens 2.1.1, 2.1.2 e 2.2.1 para a formulação de sua proposta de preços, bem como todas as especificações listadas neste Termo de Referência;

2.3.6.2. O serviço de dados móveis deverá garantir a operação dos rádios em modo on-line, sem custos adicionais à Contratante;

2.3.6.3. Eventuais interrupções nos serviços de dados móveis nos rádios deverão ser tratadas pela CONTRATADA junto a operadora de telefonia.

2.4. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARE

2.4.1. RÁDIO MÓVEL (PORTÁTIL).

2.4.1.1. CONTROLES BÁSICOS:

- a) Chave Liga/desliga;
- b) Tecla PTT dedicada;
- c) Ajuste de volume;
- d) Tecla de emergência dedicada em cor laranja ou vermelha;
- e) Chave seletora de grupos de operação;

2.4.1.2. RECURSOS E FACILIDADES:

- a) Ligar/Desligar com anúncio sonoro;
 - b) Receber alerta de chamada;
 - c) Capacidade de receber comando de Monitor Remoto de áudio;
 - d) Envio da localização automática da estação (LAE) através de GPS integrado no circuito original do rádio;
 - e) Acelerômetro para a função de Man Down;
 - f) Bluetooth no mínimo 4.0 para uso de acessórios de áudio;
 - g) Wi-Fi integrado;
 - h) Receber comando de interrupção de transmissão;
 - i) Controle de acesso restrito ao sistema;
 - j) Função: Vibracall para que o usuário consiga identificar que está recebendo chamadas em ambiente ruidosos;
 - k) Possuir o Sistema Operacional Android, no mínimo a versão 7.0 para Instalação e operação de aplicativos utilizados pela CONTRATANTE.
 - l) Vida da Bateria mínima 12 horas para o regime de operação (5%TX/5%RX/90%STB) para comunicação de voz PTT;
 - m) Deve ser provido de Display LCD (touchscreen) IPS ou TFT de no mínimo 3" com resolução mínima de 800x480dpi WVGA (devido uso em áreas externas a céu aberto) para visualização dos dados tais como nomes dos grupos, identificação de usuários do sistema, emissão de notificação;
 - n) Câmera de no mínimo 8MP com flash.
 - o) Envio e recebimento de mensagens de texto livre com até 125 (cento e vinte e cinco) caracteres;
 - p) Envio do ID do rádio chamador e do grupo;
 - q) Enviar e Receber arquivos PDF, JPEG, TIFF, DOC, onde o limite é parte integrante do Plano de Dados apresentado nos itens 2.5.1.1., 2.4.1.4.1 (g), 2.4.2.4.1 (h) e 2.4.3.1 (i).
 - r) Realizar e receber os tipos de chamadas descritos no subitem 2.3.3 deste Termo de Referência;
 - s) Receber alerta de chamada.
- #### 2.4.1.3. ESPECIFICAÇÃO MECÂNICA:
- a) Alto Falante interno com potência de áudio de no mínimo 1,5W;
 - b) Atender no mínimo ao grau de proteção IP67;
 - c) Resistente a queda de no mínimo a altura de 1,2 metros;
 - d) Dimensões máximas com bateria: Altura 200 mm x Largura 85 mm x Profundidade 55 mm;
 - e) Peso máximo com bateria 450 gramas.

2.4.1.4. COMPOSIÇÃO PARA FORNECIMENTO DO RÁDIO MÓVEL (PORTÁTIL)

2.4.1.4.1. O conjunto de cada Rádio deverá ser constituído de:

- a) 01 (um) Rádio portátil;
- b) 01 (um) Clip de cinto com engate e saque rápido;
- c) 01 (uma) bateria de Li-Ion recarregável;
- d) 01 (um) Ptt de lapela compatível, com cancelamento de ruído, microfone com alto-falante;
- e) 01 (um) carregador de bateria (tipo parede), full-range 100 a 240 Volts CA, do tipo recarga rápida, com tempo médio de recarga de no máximo 04 (quatro) horas;
- f) 01 (um) manual de operação em português;
- g) 01 (um) serviço de fornecimento de dados móveis com no mínimo 10 GB mensais por rádio para 4G e ilimitado para 3G com chip de operadora;
- h) 01 (um) serviço de assinatura mensal do terminal.

2.4.2. DESCRIÇÃO DA CONSOLE E SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E DESPACHO

2.4.2.1. Deverá ser fornecido console de controle e despacho com software de comunicação baseado em aplicativo Push To Talk (PTT) via broadband (redes wi-fi e celular), atendendo no mínimo as seguintes características abaixo;

2.4.2.2. Características técnicas mínimas do Desktop a ser entregue pela CONTRATADA para uso Console de Despacho e Monitoramento:

- a) Processador i3 ou superior;
- b) 4 Gb de Memória RAM mínimo;
- c) Mínimo 500 GB de HD;
- d) Windows 10 ou superior instalado e licenciado;
- e) No mínimo 2 portas USB 3.0;
- f) Interface internet 10/100/1000;
- g) Alimentação nominal 110V com plug no padrão brasileiro;
- h) Capacidade de trabalhar com 2 (dois) monitores, descritos na composição;
- i) Software de Gerenciamento e Despacho (software de comunicação baseado em aplicativo push-to-talk via broadband) instalado.
- j) O sistema operacional e qualquer outro software instalado que exija licenciamento para uso corporativo (Banco de Dados, Microsoft Office, etc.), as licenças devem ser fornecidas pela Contratada.

2.4.2.3. Funcionalidades do Software de Gerenciamento e Despacho (Software de comunicação baseado em aplicativo push-to-talk via broadband, atendendo no mínimo os seguintes requisitos:

- a) Operação via computador com sistema operacional Windows 10 PRO ou superior;
- b) Interface de operação amigável e customizável tanto em posicionamento quanto em dimensão das diferentes janelas de funções;
- c) Possibilidade de utilização de dois monitores com capacidade de posicionamento das janelas de funções desejadas em cada uma das telas conectadas;
- d) Janela de chamadas com indicação visual das chamadas em curso e últimas chamadas realizadas através do sistema;
- e) Deve permitir no mínimo: Chamadas em grupo, chamadas privativas, chamadas broadcast e chamadas de emergência;
- f) Janela específica com Indicação visual de usuários online e offline;
- g) Indicação visual dos grupos de comunicação disponíveis;
- h) Indicação visual de usuários com sinal de GPS válido ou inválido;
- i) Campo para pesquisa rápida de usuários e/ou grupos de rádio disponíveis;
- j) Painel indicativo de alertas gerados no sistema a partir de regras;
- k) Chat corporativo para troca de mensagens em grupo ou individuais;
- l) Chat corporativo para troca de arquivos e fotos em grupo ou individualmente;
- m) Funções de som interativas permitindo regulagem de volume e emudecimento de diferentes canais e/ou usuários individuais;
- n) Rastreamento em tempo real via GPS, conforme os parâmetros definidos neste termo de referência;
- o) Capacidade de configuração do tempo de atualização das coordenadas a partir de quinze segundos de cadência pela console ou pelo controlador central se aplicável;
- p) Visualização da rota percorrida por um usuário em determinado período de tempo;
- q) Criação de cercas eletrônicas e regras configuráveis;
- r) Alertas visuais em caso de entrada ou saída de locais determinados;
- s) Possibilidade de visualização de status de bateria, rede, em carregamento de bateria e GPS do terminal de acesso;
- t) Janela especial para visualização e consulta de alertas;
- u) Alertas de emergência com base na função de botão de pânico dos usuários;

- v) Interpretação e geração de alerta a partir da função man down, presente nos aplicativos dos usuários;
- w) Janela de LOG de eventos para consulta de gravações e eventos ocorridos na rede, tais como comunicações, trocas de arquivos, mudanças de status, alertas, entre outros;
- x) Possibilidade de fazer o download do arquivo de áudio referente a uma comunicação gravada no sistema, em ao menos em uma das consoles fornecidas;
- y) Possibilidade de inserção, exclusão e modificação de nomes de grupos de comunicação e usuários individuais da rede, pela console ou pelo controlador central se aplicável;
- z) Criação de teclas de atalho para PTT;
- aa) Envio de alerta sonoro para usuários que não respondem à chamada de voz;
- bb) Aplicação na língua portuguesa do Brasil;
- cc) Possibilidade de integração com BodyCam;
- dd) Possibilidade de programação remota dos usuários móveis, através da console ou do controlador central;
- ee) Servidor redundante com atuação automática;
- ff) Garantia do funcionamento das chamadas de voz a partir de redes 3G;
- gg) Início de comunicação mesmo com o dispositivo em repouso a partir do pressionamento de tecla de PTT;
- hh) Possibilidade de escutar as chamadas mesmo com o dispositivo em modo de repouso (tela preta);
- ii) Funções man down e alone worker;

2.4.2.4. Características de Operação do Software de Gerenciamento e Despacho:

2.4.2.4.1. Formado pelas consoles de comunicação do Sistema que serão utilizadas por despachadores na comunicação por voz com as equipes de campo, com o corpo gerencial, com outras áreas de forma ágil e integrada. Constitui-se em dispositivos e softwares que permitam aos usuários o acesso aos diversos recursos do Sistema descritos neste Termo;

- a) As consoles de despacho devem oferecer os recursos e funcionalidades necessárias às comunicações operacionais, diferenciando-se na quantidade de grupos de conversação que podem ser atendidos simultaneamente;
- b) Consoles de despacho devem permitir o atendimento de no mínimo 6 grupos de conversação.
- c) O subsistema de despacho deve possibilitar a instalação de consoles remotas em centrais de monitoramento e em centrais especialmente montadas para eventos.
- d) O software deve operar sob sistema Windows 10 ou superior, instalado em desktop fornecido pela CONTRATADA.
- e) O software deve oferecer interface gráfica intuitiva e de fácil uso dos operadores, propiciando o uso de todas as funções básicas e avançadas de consoles de despacho, além dos seguintes recursos:

I. Seleção manual de canais a ser monitorados diretamente pela interface da console, sendo possível o monitoramento de pelo menos 6 grupos na mesma console de despacho.

II. Criação de configurações personalizadas para cada área de atendimento, independentemente da posição ocupada na sala, inclusive recebendo informação do módulo de despacho quanto às áreas que estão sendo monitoradas pelo despachador ou supervisor, de modo a ativar os grupos relacionados.

III. Armazenamento do histórico de atividades, baseado no acionamento dos canais, contendo o ID da unidade chamadora e do respectivo grupo, data, hora e minuto da atividade no grupo, visualizados na console.

IV. Visualização das atividades dos grupos de conversação, configurados para as respectivas posições de despacho, com interface gráfica de fácil utilização, de forma que o usuário tenha acesso instantâneo às funcionalidades do sistema.

V. As consoles devem ser operadas com o uso de headset comutador de pé (pedal de PTT), incluídos no fornecimento, permitindo a comunicação de voz sem a utilização das mãos.

VI. Possibilidade de uso de PTT com tecla virtual na interface do desktop.

VII. Indicação visual e sonora das chamadas de emergências iniciadas pelos terminais do sistema.

VIII. Atribuição de nomes para identificação (ID) de cada rádio, com uso de caracteres alfanuméricos, mostrando em sua tela, opcionalmente, o nome da unidade de rádio e de seu grupo, no lugar da identificação numérica.

IX. Recebimento, gerenciamento e visualização gráfica da localização dos equipamentos (rádios) de campo via GPS.

X. Envio e recepção de Mensagens Curtas de Texto com no mínimo 125 (cento e vinte e cinco) caracteres para os rádios.

2.4.2.5. COMPOSIÇÃO MÍNIMAS DO DESKTOP PARA A CONSOLE DE DESPACHO

2.4.2.5.1. Cada Desktop para utilização como Console de Despacho, deverá ser fornecida com no mínimo os seguintes materiais e acessórios:

- a) 01 (um) Microcomputador tipo PC Desktop, nas configurações mínimas descritas no subitem 2.4.2.2;
- b) Software de Gerenciamento e Despacho (software de comunicação baseado em aplicativo push-to-talk via broadband) instalado e licenciado;
- c) Sistema Windows 10 ou superior, instalado e licenciado;
- d) 01 (um) Mouse óptico com fio;
- e) 01 (um) Teclado padrão ABNT2;
- f) 2 (dois) Monitores tipo widescreen de no mínimo 19,5" com base e suporte para instalação sobre mesa.

- g) 3 (três) Headset mono auricular com microfone labial;
- h) 01 (uma) Chave PTT com acionamento por pedal (pedaleira);
- i) 01 (um) Nobreak entrada 100/240V~ e saída 115V~, 1500Va, com no mínimo 4 tomadas;
- j) 01 (um) manual de operação na língua portuguesa do Brasil, abrangendo todas as funcionalidades do software.

2.4.2.6. A CONTRATADA deverá fornecer por suas custas, sem ônus adicionais à CONTRATANTE a infraestrutura para o funcionamento dos Consoles de despacho e monitoramento, incluindo a implementação/material (cabamentos, calhas, eletrodutos, etc.) e todos os equipamentos que se fizerem necessários, como switches, cabos, tomadas, etc.. Ainda, a solução deverá atender a legislação vigente para fornecimento de conectividade a terceiros, em especial o Marco Civil da Internet e LGPD, com retenção de logs de conexão e demais necessidades.

2.4.2.6.1. Caso o Departamento de Trânsito de Joinville mude de edifício, é de responsabilidade da CONTRATADA a implantação e manutenção de toda a infraestrutura (conforme item 2.4.2.6) no novo prédio, sem ônus adicionais à CONTRATANTE.

2.4.2.6.2. É de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção e/ou substituição de todos os itens relacionados a presente contratação, incluindo os de infraestrutura, conforme item 2.4.2.6, quando não estiverem em perfeito funcionamento.

2.4.3. ACESSÓRIO DE ÁUDIO PARA O RÁDIO - MICROFONE REMOTO COM ALTO-FALANTE E PTT.

2.4.3.1. Deverá ser fornecido o acessório de áudio microfone remoto com alto-falante e PTT para cada rádio, na quantidade prevista neste Termo de Referência.

2.4.3.2. Características técnicas mínimas do microfone remoto com alto-falante e PTT a ser entregue pela CONTRATADA:

2.4.3.2.1. Controles Básicos:

- a) Tecla PTT dedicada no microfone de mão;
- b) Conector para conexão de fone de ouvido;
- c) Tecla de emergência em cor laranja ou vermelha;
- d) Cabo espiralado com conector compatível com os Terminais de Acesso Portáteis.

2.4.3.2.2. Recursos e Facilidades:

- a) Sensibilidade mínima do microfone: Compatível com a voz humana em ambientes externos;
- b) Alto-falante frontal;
- c) Nível mínimo de pressão saída de áudio: Compatível com o uso em ambiente externos, permitindo boa qualidade de áudio e compreensão da mensagem;

2.4.3.2.3. Especificação Mecânica:

- a) Atender no mínimo ao grau de proteção IP67;
- b) Dimensões e peso; Reduzidos, para fixação na lapela do usuário;
- c) Possuir clipe ou grampo para fixação na lapela, com capacidade de giro de até 360°;
- d) Cabo espiralado de alta resistência mecânica, com tamanho recolhido de no máximo 350mm;

2.4.3.2.4. Composição para fornecimento do Microfone remoto com alto-falante e PTT:

- a) 01 (um) Microfone remoto com alto-falante, tecla PTT, cabo espiralado e clipe de fixação na lapela;

2.4.4. BATERIA DE LÍTIO-ÍON RECARREGÁVEL, SOBRESSALENTE

2.4.4.1. Deverá ser fornecida bateria recarregável sobressalente para cada rádio (totalizando duas baterias por rádio), na quantidade prevista neste Termo de Referência.

2.4.4.2. Características técnicas mínimas da bateria recarregável sobressalente a ser entregue pela CONTRATADA:

- a) Recarregável;
- b) Composição química: Lítio-Íon;
- c) Capacidade: Semelhante a fornecida com o equipamento;

2.4.5. CARREGADOR DE BATERIA, TIPO MESA CARGA RÁPIDA

2.4.5.1. Deverá ser fornecido carregador de bateria individual possibilitando a carga para as baterias recarregável sobressalente para cada rádio (totalizando 02 baterias, porém apenas 01 carregador por rádio).

2.4.5.2. Características técnicas mínimas do carregador de bateria a ser entregue pela CONTRATADA:

- a) Carga rápida;
- b) Tipo mesa, com capacidade de carregar bateria sobressalente independente do rádio;
- c) Alimentação 110/220 VAC;

2.4.5.3. COMPOSIÇÃO MÍNIMAS DO CARREGADOR DE BATERIA:

2.4.5.3.1. Cada Carregador de bateria, deverá ser fornecida com no mínimo os seguintes materiais e acessórios:

- a) Base de carregamento para ficar sobre mesa;
- b) Transformador full-range 100 a 240 Volts CA.

2.5. IMPLANTAÇÃO E INTEGRAÇÃO

2.5.1. A implantação de todos os equipamentos deverá ser executada pela CONTRATADA, através de equipe técnica própria e especializada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Serviço;

2.5.1.1. Entende-se por implantação, os serviços de instalação de todos os equipamentos (Rádios, Console de Despacho e Monitoramento), dos ativos de rede, serviço de fornecimento de dados móveis com no mínimo 10 GB mensal, por rádio, para 4G e ilimitado para 3G com chip de operadora e serviços de assinatura mensal por rádio e a entrega dos mesmos;

2.5.1.2. A CONTRATADA deverá executar a programação de todos os terminais criando grupos específicos, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, e ativá-los de modo a colocá-los em pleno funcionamento e operação.

2.5.2. Disponibilizar os canais de atendimento e equipe técnica responsável, em regime de 24 horas x 7 dias por semana, sendo pelo menos 1 (um) canal por telefone e outro via web, em modo “on-line” ou e-mail;

2.5.3. Em até 30 (trinta) dias corridos após a implantação, deverá ser fornecida lista de fornecimento de todos os itens entregues (materiais, equipamentos, acessórios e serviços);

2.5.4. A integração de aplicativos utilizados pela CONTRATADA nos rádios, serão de responsabilidade da CONTRATANTE, contudo, a CONTRATADA deverá apresentar as informações técnicas necessárias para facilitar essa integração e instalação.

2.6. OPERAÇÃO ASSISTIDA

2.6.1. A CONTRATADA deverá executar a Operação Assistida em conjunto com a CONTRATANTE, de forma a demonstrar o bom funcionamento de todos os equipamentos pelo período de 15 (quinze) dias corridos, contados do início da vigência contratual;

2.6.2. A Operação Assistida consiste na disponibilização pela CONTRATADA de um técnico especializado por um período de 15 (quinze) dias (segunda-feira à sexta-feira), 08 (oito) horas por dia na Central de Controle de Operações da SEPROT/DETRANS, localizada na Rua Caçador, 112 – Bairro Anita Garibaldi, Joinville - SC;

2.6.3. A Operação Assistida tem por finalidade verificar possíveis problemas que possam ocorrer durante a operação do sistema, pelos funcionários da CONTRATANTE, no que tange a área de cobertura, operação da Console de Despacho e dos rádios, despacho e localização dos terminais de acesso pela console. Caso seja verificado algum problema, incoerência ou corte total ou parcial na comunicação os mesmos deverão ser corrigidos definitivamente e a comunicação restabelecida.

2.7. TREINAMENTO

2.7.1. A CONTRATADA deverá promover treinamentos operacionais aos funcionários da Contratante, em horário comercial, de acordo com os quantitativos a seguir, sendo que todo material de treinamento deverá ser fornecido em língua portuguesa do Brasil, conforme segue:

ITEM	CURSO	TURMAS	DURAÇÃO
1	Operação das Estações Terminais de Acesso.	5 turmas de 25 operadores	2 horas
2	Operação das consoles de despacho com o sistema de gravação.	2 turmas de 5 operadores	4 horas

2.7.2. A CONTRATADA poderá ainda disponibilizar treinamentos complementares em forma eletrônica, por vídeos, mas desde que essa transferência de conhecimento, seja relativa a funções específicas e/ou complementares, como forma de minimizar os custos envolvidos, bem como, poderá ocorrer durante a vigência do contrato, quando solicitada pela CONTRATANTE.

2.7.2.1. Deverá ser ofertada transferência de conhecimento operacional, gerencial e técnico aos indicados pela CONTRATANTE, devendo esse treinamento ser realizado na Central de Controle de Operações da SEPROT/DETRANS, localizada na Rua Caçador, 112 – Bairro Anita Garibaldi, Joinville - SC;

2.7.3. A CONTRATADA deverá fornecer todo o material didático nos treinamentos ofertados, em idioma português (Brasil), impressos ou em mídia eletrônica.

2.8. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

2.8.1. A CONTRATADA deverá eliminar todo e qualquer defeito de montagem ou fabricação por conta própria, pelo período de vigência do contrato, contados a partir da data de aceitação final do sistema;

2.8.2. A CONTRATADA deverá estar apta a atender chamados conforme item 2.9, encaminhados pela CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, para solução de problemas, defeitos e falhas nos rádios, Consoles, Software e acessórios, dentro do SLA previsto neste Termo de Referência;

2.8.3. Deverá ser prestado serviço de suporte e manutenção do Sistema e seus respectivos equipamentos, acessórios e/ou softwares, com disponibilidade mínima de 95% contra qualquer anormalidade no funcionamento;

2.8.4. Quando forem notificadas ocorrências, deverá ser prestado suporte com ações para imediato contorno do problema em prazo não superior de 4 horas em dias úteis e 8 horas em finais de semana e feriados, contados a partir da constatação ou notificação da falha, incluindo medidas para se evitar novas ocorrências de falha, com disponibilidade de 1 (um) técnico para atendimento a pedidos de manutenção, configuração e substituição de equipamentos;

2.8.5. Deverá ser prestado atendimento telefônico gratuito, com atendimento no idioma português (Brasil), e suporte técnico em regime 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia. Esse serviço poderá ser utilizado para abrir solicitações de informações, reportar incidentes e/ou esclarecer dúvidas quanto à operação dos produtos e soluções fornecidas;

2.8.6. A CONTRATADA deverá atender prontamente aos chamados da CONTRATANTE, com os devidos procedimentos de identificação e solução dos problemas detectados, visando o restabelecimento imediato dos serviços prestados;

2.8.7. Após a entrega do objeto em perfeito funcionamento a CONTRATADA deverá iniciar a prestação do Serviço de Manutenção preventiva e corretiva com Assistência Técnica Assistida sob o regime 24 horas x 7 dias da semana, durante a vigência do Contrato, para acompanhamento pela SEPROT/DETRANS;

2.8.8. Após a solicitação de manutenção corretiva de qualquer tipo de equipamento listado neste Termo de Referência, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para a devolução dos equipamentos retirados para a manutenção, contados da retirada do equipamento no endereço da CONTRATANTE, devendo neste período fornecer equipamento reserva em substituição;

2.8.9. Manutenção Corretiva: É a intervenção efetuada após a constatação de uma pane ou desconformidade da funcionalidade de um item (equipamento e/ou subsistema) com o propósito de restabelecer à parte afetada, a função requerida. Em suma, toda e qualquer intervenção necessária para corrigir falhas em equipamentos, componentes, módulos ou sistemas, visando restabelecer sua funcionalidade;

2.8.10. Manutenção Preventiva: É a intervenção efetuada sem a constatação de uma pane ou desconformidade da funcionalidade de um item, equipamento e/ou subsistema, com o propósito de aferir a conformidade do seu funcionamento e/ou restabelecê-la através de ajustes e/ou substituição de partes desconformes. Esse tipo de manutenção pode ser efetuado em intervalos predeterminados, ou de acordo com critérios prescritivos, com o propósito de reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de itens, equipamentos e/ou sistema;

2.8.11. Na hipótese de furto, roubo, extravio ou danos causados pelo uso impróprio ou indevido, imperícia, imprudência ou negligência, ou ainda decorrentes de tentativas de reparo ou modificação sem autorização da CONTRATADA, comprovados por laudo do fabricante ou da assistência técnica autorizada, a CONTRATANTE se responsabilizará pelo custo de reparo ou pelo custo de mercado do equipamento (o menor dentre os dois valores) na data da ocorrência;

2.8.12. O valor de mercado do aparelho será o menor preço encontrado em pesquisa de preços realizada pela CONTRATANTE.

2.8.13. No caso de perda, furto ou roubo do aparelho, a CONTRATADA deverá providenciar a reposição do equipamento com as mesmas características, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do momento da comunicação.

2.9. DO REGISTRO DE CHAMADOS

2.9.1. Os usuários da Solução CONTRATADA, ao detectarem algum problema no uso do sistema, estarão orientados a acionar o serviço de suporte técnico da empresa CONTRATADA, categorizando as ocorrências em Dúvidas ou Erros que podem ser de baixa, média ou alta criticidade, sendo:

a) Dúvidas:

- a.1) Baixa criticidade: Dúvida em rotina não crítica do sistema.
- a.2) Média criticidade: Dúvida pouco urgente em rotina crítica do sistema.
- a.3) Alta criticidade: Dúvida urgente em rotina crítica do sistema.

b) Erros:

- b.1) Baixa criticidade: Erros que embora sejam considerados como erros de sistema, não causam danos aos processos, permitindo que o cliente conviva com eles até a próxima versão. Incluem-se nesta criticidade erros que possuam contorno, cujo impacto para o cliente seja baixo.
- b.2) Média criticidade: Erros que impedem o processo de ser executado em sua plenitude, mas que possibilitam a sua execução através de contornos oferecidos, cujo impacto com este contorno seja médio ou alto.
- b.3) Alta criticidade: Erros que provocam paralisação de todo o sistema ou rotina crítica de negócio e sem contorno.

2.9.2. A CONTRATADA deverá respeitar as seguintes características e prazos, contados do registro do chamado, para solução das ocorrências:

a) Dúvidas:

- a.1) Baixa criticidade: Até 32 horas, após a abertura do chamado (das 08h às 18h).
- a.2) Média criticidade: Até 24 horas, após a abertura do chamado (das 08h às 18h).
- a.3) Alta criticidade: Até 16 horas, após a abertura do chamado (das 08h às 18h).

b) Erros:

- b.1) Baixa criticidade: Até 320 horas, após a abertura do chamado (das 08h às 18h).
- b.2) Média criticidade: Até 68 horas, após a abertura do chamado (das 08h às 18h).
- b.3) Alta criticidade: Até 17 horas, após a abertura do chamado (das 08h às 18h).

2.9.3. O Suporte Técnico será remoto, mediante registro de chamados em sistema, bem como presencial nas dependências do CONTRATANTE, quando o suporte remoto não tenha resolvido o problema relatado.

2.9.4. O atendimento deverá estar disponível das 8h às 18h de segunda-feira à sexta-feira. O atendimento presencial, quando necessário, deverá ocorrer das 8h às 18h de segunda-feira à sexta-feira, ou em casos específicos, em outros horários, inclusive finais de semana, desde que acordado entre as partes o agendamento.

2.9.5. A CONTRATADA deverá dispor de meio eletrônico na *web* para abertura e registro de chamados técnicos referentes aos serviços de suporte. A ferramenta de chamados deve permitir ao usuário acompanhar todas as tarefas executadas no atendimento, os técnicos envolvidos, datas e soluções. Deve estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana.

- 2.9.6. O Suporte Técnico remoto ou presencial deverá contemplar no mínimo a realização das seguintes atividades:
- 2.9.7. Orientações e esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas relacionados à configuração e uso dos componentes da solução;
- 2.9.8. Orientação e apoio às questões relacionadas à integração de dados e sistemas;
- 2.9.9. Orientações para identificar a causa de falha ou defeito de software e a solução destes;
- 2.9.10. Solução de problemas de performance e de ajustes das configurações dos softwares ofertados;
- 2.9.11. Orientação quanto às melhores práticas para parametrização e customização da solução;
- 2.9.12. Orientação e execução de parametrizações, customizações e desenvolvimento a fim de melhorar a usabilidade, manter conformidade dos processos de negócio do sistema com a legislação vigente.
- 2.9.13. Cada um dos atendimentos deve impreterivelmente estar registrado no sistema de chamados. O sistema deve permitir que ao final de cada mês seja gerado relatório, relatando o número de chamados e as horas despendidas.
- 2.9.14. Com o suporte técnico deve ser possível sanar dúvidas em relação ao uso do sistema e solicitar correções de problemas advindos do uso do sistema.

2.9.15. Níveis Mínimos de Serviço e Sanções

2.9.15.1. Os Níveis Mínimos de Serviço se constituem em critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE com a finalidade de aferir e avaliar a prestação de serviço e estão dispostos na tabela abaixo:

Item	Indicadores de Níveis de Serviço	Fórmula de Cálculo	Unidade de Medida	de	Meta Exigida
1	Dúvida de baixa criticidade resolvida provisoriamente ou definitivamente em até 32 horas.	$\frac{[\text{Quantidade de dúvidas de baixa criticidade com atendimento resolvido em até 32 horas, no mês}]}{[\text{Total de solicitação de resolução de dúvidas de baixa criticidade recebidas no mês}] * 100\%}$ (Percentual) de atendimento no prazo	% (Percentual) de atendimento no prazo	no	≥ 90
2	Dúvida de média criticidade resolvida provisoriamente ou definitivamente em até 24 horas.	$\frac{[\text{Quantidade de dúvidas de média criticidade com atendimento resolvido em até 24 horas, no mês}]}{[\text{Total de solicitação de resolução de dúvidas de média criticidade recebidas no mês}] * 100\%}$ (Percentual) de atendimento no prazo	% (Percentual) de atendimento no prazo	no	≥ 90
3	Dúvida de alta criticidade resolvida provisoriamente ou definitivamente em até 16 horas.	$\frac{[\text{Quantidade de dúvidas de alta criticidade com atendimento resolvido em até 16 horas, no mês}]}{[\text{Total de solicitação de resolução de dúvidas de média criticidade recebidas no mês}] * 100\%}$ (Percentual) de atendimento no prazo	% (Percentual) de atendimento no prazo	no	≥ 90
4	Erros de baixa criticidade resolvida provisoriamente ou definitivamente em até 320 horas.	$\frac{[\text{Quantidade de erros de baixa criticidade com atendimento resolvido em até 320 horas, no mês}]}{[\text{Total de solicitação de resolução de erros de baixa criticidade recebidas no mês}] * 100\%}$ (Percentual) de atendimento no prazo	% (Percentual) de atendimento no prazo	no	≥ 90
5	Erros de média criticidade resolvida provisoriamente ou definitivamente em até 68 horas.	$\frac{[\text{Quantidade de erros de média criticidade com atendimento resolvido em até 68 horas, no mês}]}{[\text{Total de solicitação de resolução de erros de média criticidade recebidas no mês}] * 100\%}$ (Percentual) de atendimento no prazo	% (Percentual) de atendimento no prazo	no	≥ 90
6	Erros de alta criticidade resolvida provisoriamente ou definitivamente em até 17 horas.	$\frac{[\text{Quantidade de erros de alta criticidade com atendimento resolvido em até 17 horas, no mês}]}{[\text{Total de solicitação de resolução de erros de alta criticidade recebidas no mês}] * 100\%}$ (Percentual) de atendimento no prazo	% (Percentual) de atendimento no prazo	no	≥ 90

2.9.16. Além das sanções usuais previstas na legislação e estabelecidas no Contrato como penalidades por descumprimento de obrigações em relação a presente contratação, a CONTRATADA estará sujeita as sanções. No caso de atrasos, inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

2.9.16.1. Advertência, por escrito, quando praticar irregularidade de pequena monta – aquelas que não impliquem em sanções categorizadas como MULTA a critério do CONTRATANTE.

2.9.16.2. No caso de 03 (três) advertências consecutivas será aplicado a CONTRATADA uma multa de 5% (cinco) sobre o valor da parcela fixa mensal do Contrato, referente ao mês correspondente ao da última ocorrência que gerar a advertência.

2.9.16.3. Multa de até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato.

2.9.16.4. No caso de atraso nos prazos previstos para os serviços descritos nos Níveis de Serviço, sujeitará a CONTRATADA estará sujeita à seguinte penalidade:

2.9.16.4.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela fixa mensal para cada um dos casos em que não houver atendimento das metas exigidas nos itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6 dos níveis mínimos de serviço, acrescida de 0,1% a cada ponto percentual a maior de desconformidade.

2.9.16.5. A aplicação das sanções poderá ser reavaliada caso a CONTRATADA apresente justificativa técnica plausível e esta seja aceita pela CONTRATANTE.

2.10. IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS.

ITEM 01 - EXEMPLOS:



Item 2.4.1.4.1 - D)

ITEM 02 - EXEMPLO:



ITEM 03 - EXEMPLO:



3-Equipe Mínima:

- 3.1. A quantidade de profissionais deverá ser suficiente para atender a demanda dos serviços.
- 3.2. Manter seus profissionais devidamente identificados quando em serviço com crachá.
- 3.3. Manter nos locais de serviços somente empregados com situação profissional regular e diretamente vinculado aos mesmos.
- 3.4. A equipe realizará os serviços sob a supervisão do responsável indicado pela SEPROT/DETRANS ou outro profissional com atribuição para desempenhar o serviço, o qual acompanhará a execução do serviço de modo a garantir que os serviços estão sendo prestados de acordo com o contratado.

4-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

- 4.1. Os serviços deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.
- 4.2. O prazo da execução dos serviços será de 12 (doze) meses, após a emissão da ordem de serviço eletrônica, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

5-Cronograma de execução dos serviços:

- 5.1. A contagem da execução dos serviços dar-se-á a partir da emissão da Ordem de Serviço, conforme preconiza o art. 69 da Instrução Normativa 01/2021, aprovada pelo Decreto 43.907/2021.

5.2. A Contratada deverá promover a entrega e instalação dos equipamentos descritos, no prazo em até 30 (trinta) dias corridos, contados da ordem de serviço eletrônica.

6-Local de execução dos serviços:

6.1. Os serviços serão prestados no município de Joinville/SC. A entrega e instalação dos equipamentos deverá ser realizada na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública – SEPROT/Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, com sede localizada na Rua Caçador nº 112 - Anita Garibaldi, Joinville/SC – CEP: 89.203-610, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 17h, exceto feriados e pontos facultativos, com a realização de agendamento prévio, através dos telefones 3431-1524/3431-1527. A CONTRATADA deverá ser responsável pelo custeio de todas as despesas decorrentes do transporte, entrega e instalação do objeto do presente Termo de Referência.

7-Gestor do Contrato:

7.1. A gestão do contrato será realizada pela Comissão de Fiscalização de Contrato, nomeados em Portaria, pela Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT e pelo Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

8-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

8.1. Assumir integral responsabilidade pelo bom e eficiente fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e demais documentos técnicos fornecidos.

8.2. Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

8.3. Deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE.

8.4. Deverá fornecer o objeto nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.5. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo pagamento de todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

8.6. É vedado à CONTRATADA, caucionar ou utilizar o respectivo contrato para qualquer operação financeira.

8.7. Durante o período contratual, a SEPROT/DETRANS poderá solicitar novas verificações dos equipamentos, nos casos decorrentes de falhas ou problemas havidos nos mesmos, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, às suas expensas, o custo de tais procedimentos e manutenções.

8.8. Todos os equipamentos/sistema, deverão atender as normas, portarias, regulamentações e legislações vigentes sejam elas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), INMETRO, Municipal, bem como as que vierem a ser publicadas, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

8.9. Todos os equipamentos necessários para efetuar os serviços contratados, assim como seus processamentos, deverão ser fornecidos e mantidos em pleno funcionamento pela CONTRATADA até o encerramento do Contrato.

8.10. Ao término do contrato, a CONTRATADA ficará responsável pela retirada dos EQUIPAMENTOS e das INFRAESTRUTURAS de todos os elementos instalados, bem como recomposição destes locais aos seus estados originais em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

8.11. Fica vedada a reprodução, divulgação, utilização, cessão, ou venda a terceiros dos dados gerados pelos equipamentos e central de despacho, sob qualquer pretexto, sem o prévio consentimento da SEPROT/DETRANS.

9-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

9.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato;

9.2. Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público;

9.3. Intervir no fornecimento do objeto nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;

9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela Contratada;

9.5. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato;

9.6. Conferir, vistoriar e aprovar o objeto fornecido pela Contratada.

10-Condições Gerais:

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de **Pregão Eletrônico nº 009/2023**.

Item 10 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 10.6 alínea “i” - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 10.6 “i” do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O **índice de Liquidez Geral** indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O **índice de Solvência Geral** indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O **índice de Liquidez Corrente** identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado $> 1,00$ é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/02/2023, às 11:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/02/2023, às 13:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015980113** e o código CRC **ED37FD15**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

22.0.430561-2

0015980113v3